



LEI Nº 1.855/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a adequação das gratificações a serem pagas aos profissionais que atuam na Média e Alta Complexidade na Rede de Serviços de Saúde do Município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 5º, da Lei Municipal de n.º 1.813/2019, de 11 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Em face das características diferenciadas da APS e MAC, fica assegurada para os profissionais constantes nos anexos I e II, desta lei, a percepção de gratificação de função pela participação na APS, denominada GAPS e, pela participação na MAC, denominada GMAC, nos valores ali estabelecidos.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal de n.º 1.813/2019, de 11 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (GMAC).

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Assistente Social	R\$ 540,00
Fisioterapeuta	R\$ 540,00
Farmacêutico	R\$ 2.565,50
Nutricionista	R\$ 540,00
Enfermeiro	R\$ 1.728,00
Médico especialista em: Psiquiatria e Pediatria	R\$ 10.728,00



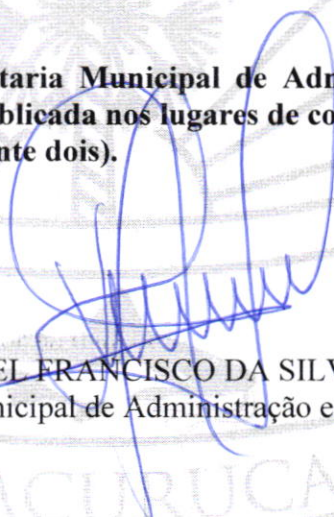
Odontólogo especialista em: Exodontista, Periodontista, Protesista, Endodontista e Odontopediatra	R\$ 2.200,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.855/2022. Foi publicada nos lugares de costume aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte dois).


MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças